

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 115/1995 de 13 de Julho

Compete ao Governo Regional dos Açores assumir os encargos resultantes da aplicação da regulamentação comunitária, no âmbito do FEOGA - Secção Orientação.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/95/A, de 6 de Fevereiro, o Governo resolve:

- 1 - Autorizar a transferência para a Delegação Regional do IFADAP, em Ponta Delgada, da importância de 190 373 contos, destinada ao pagamento das indemnizações compensatórias, no âmbito do Reg (CEE) 2328/91.
- 2 - A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no programa 1-agricultura, projecto 5 - apoio à produção código 08.04.03 E - transferências de capital - instituições de crédito: IFADAP, do plano de investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, para 1995.
- 3 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Vila Nova, Corvo, 28 de Junho de 1995.- O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*